



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº. 022/2018.
De: 28 de Março de 2018.

“Dá nova redação as atribuições típicas do Cargo de Construtor Geral, constante no anexo "V" da Lei Municipal nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação da Atribuição Típica do Cargo de **Construtor Geral**, constante no anexo "V" da Lei nº 383/2012 de 03 de Abril de 2012, conforme segue:

Cargo: CONSTRUTOR GERAL
Habilitação: Ensino Fundamental

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Compreende o cargo que se destina a executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edifícios públicos; montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seus acessórios; construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados; trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; construir e preparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares; preparar ou orientar a preparação de argamassa; fazer reboco; preparar e aplicar caiações; fazer blocos de cimento; construir formas e armações de ferro para concreto; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; cortar pedras; armar formas para a fabricação de tubos; remover materiais de construção; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamento e organizar pedidos de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; construção e reforma de pontes de madeira; construção de bueiros de concreto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros;

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir formas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimento de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria, tais como: serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira; operar motosserras; fazer podas e cortes de árvores e outras atividades correlatas; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento de maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares; executar tarefas afins.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT,

em 28 de Março de 2018.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores;

Encaminhamos para a devida apreciação de Vossas Excelências, mais um Projeto de Lei, que visa alterar as Atribuições Típicas do Cargo de Construtor Geral, a pedido da Secretaria de Infraestrutura, uma vez que na visão da Secretaria acima mencionada as atribuições conferidas ao cargo estão aquém das reais necessidades, sendo que a nova redação está dentro dos parâmetros necessários para o desenvolvimento adequado da função, principalmente na construção de pontes de madeira, bueiros, operar motosserras bem como fazer podas e cortes de árvores.

Assim sendo, pedimos aos nobres pares desta casa a aprovação deste Projeto de Lei com maior brevidade possível, para que não haja prejuízos quando da realização dos serviços pertinentes às funções do cargo acima mencionado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 28 de Março de 2018.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal